DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Sexta-feira, 05 de julho de 2024 **Ano IV | Edição nº 711** **Página 1 de 25**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 25
Aviso de Dispensa de Licitação 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 207 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ALMIR GOMES DA SILVA**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **ALMIR GOMES DA SILVA** (Matrícula n° 813), ocupante do emprego público de GARI, lotado(a) no Departamento Municipal de Obras e Engenharia (Seção de Limpeza de Vias), o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 203 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ANDREZA APARECIDA CAMOSTIM**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **ANDREZA APARECIDA CAMOSTIM** (Matrícula n° 257), ocupante do emprego público de MOTORISTA, lotado(a) no Departamento Municipal de Saúde, o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 212 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **DRAUSIO ROMEU ROMAO**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **DRAUSIO ROMEU ROMAO** (Matrícula n° 1222), ocupante do emprego público de TRATORISTA, lotado(a) no Departamento Municipal de Educação (em auxílio doença pelo INSS até 18/07/2024), o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 209 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "l", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **JANAINA CRISTINA DE MORAES MOSSO**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **JANAINA CRISTINA DE MORAES MOSSO** (Matrícula n° 853), ocupante do emprego público de AGENTE DE SANEAMENTO, lotado(a) no Departamento Municipal de Saúde, o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 205 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **JOAO CARLOS TOFANIN**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **JOAO CARLOS TOFANIN** (Matrícula n° 1224), ocupante do emprego público de VIGIA, lotado(a) no Departamento Municipal de Administração Geral, o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 204 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "l", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **LUCIANO PURITTA**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **LUCIANO PURITTA** (Matrícula n° 1225), ocupante do emprego público de MOTORISTA, lotado(a) no Departamento Municipal de Educação, o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo, deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto)

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 202 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **RONALDO LUIS FERREIRA DA SILVA**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **RONALDO LUIS FERREIRA DA SILVA** (Matrícula n° 1278), ocupante do emprego público de FISCAL DE POSTURA E TRIBUTOS, lotado(a) no Departamento Municipal de Administração Geral, o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 210 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ROSELAINE VALENCISE**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **ROSELAINE VALENCISE** (Matrícula n° 1174), ocupante do emprego público de GARI, lotado(a) no Departamento Municipal de Obras e Engenharia (Seção de Limpeza de Vias), o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 211 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "l", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **SAMIR MANGERONA DE SIQUEIRA** protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **SAMIR MANGERONA DE SIQUEIRA** (Matrícula n° 451), ocupante do emprego público de MOTORISTA, lotado(a) no Departamento Municipal de Saúde (Seção de Transporte de Pacientes), o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 208 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **SONIA REGINA VITORINO ROSSI**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **SONIA REGINA VITORINO ROSSI** (Matrícula n° 847), ocupante do emprego público de GARI, lotado(a) no Departamento Municipal de Obras e Engenharia (Seção de Limpeza de Vias), o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 206 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea "I", dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **SAMY ROGERIO LIZIERO**, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no pleito eleitoral municipal de 2024.

CONSIDERANDO ainda, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade no pleito eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) senhor(a) **SAMY ROGERIO LIZIERO** (Matrícula n° 798), ocupante do emprego público de COLETOR DE LIXO, lotado(a) no Departamento Municipal de Obras e Engenharia (Seção de Coleta de Lixo), o afastamento do exercício de suas funções a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no Município de Torrinha no pleito eleitoral de 2024, à partir de 06 de julho de 2024, com retorno ao emprego público em 07 de outubro de 2024.

§ 1° - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao exercício de suas funções em seu emprego público.

§ 2° - O servidor afastado na forma do *"caput"* deste artigo,

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos, mediante protocolo, até o 5° (quinto) dia útil após a convenção, a cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos, para fins de confirmação da respectiva candidatura e pagamento da remuneração mensal.

§ 3° - A ausência da comprovação que trata o parágrafo anterior, impedirá o regular pagamento da remuneração mensal e também implicará nos descontos dos dias de afastamento, os quais serão considerados como faltas não justificadas.

Artigo 2° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 201 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Revoga Portaria nº 47 de 02 de fevereiro de 2023, reconduz servidor(a) ao emprego público de provimento efeito de origem e dá outras providências."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 47, 02 de fevereiro de 2023, que designou o(a) servidor(a) **SAMIR MANGERONA DE SIQUEIRA** (Matrícula n° 451), ocupante do emprego público de **Motorista**, para responder pelas atribuições da função comissionada de **Chefe da Divisão de Transporte de Pacientes**.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) **SAMIR MANGERONA DE SIQUEIRA,** reconduzido(a) ao exercício do emprego público de "Motorista".

Art. 3º - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a adotas as providências necessárias e proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de julho de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

Objeto			
Aquisição de gêneros alimentícios para a realização de Festa Junina aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.			
Valor Estimado			
R$ 1.741,53 (Hum mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).			
Registro de Preços	**Vistoria Técnica**	**Garantia de Execução**	**Tipo/Critério de Julgamento**
Não	Não	Não	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil)		Requisitos Específicos: a) Qualificação técnica/operacional; b)Habilitação Fiscal, social e trabalhista; c)Habilitação econômico-financeira.	
Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Com dedicação exclusiva de mão de obra?**
Sim	Não	Não	Não
Regime de Execução		**Instrumento Contratual**	
Não se aplica.		Carta-Contrato	
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS		**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS**	
INÍCIO RECEBIMENTO	**FIM RECEBIMENTO**	**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES/DISPUTA**	**DURAÇÃO**
Data / **Horário**	**Data** / **Horário**	**Data** / **Horário**	
05/07/2024 18:00	12/07/2024 12:00h	12/07/2024 13:00h	04 (quatro) horas de disputa
Link da Plataforma Eletrônica			
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – www.bllcompras.org.br			
Suporte da Plataforma Eletrônica			
BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br			
Referência de Tempo			
Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF			
Observações:			
Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão aqueles do Aviso de Dispensa Eletrônica - Termo de Referência.			

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br